



000030

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.
PROPRIÁ/SE, 24 de setembro de 2020.

Iokanaan Santana
Prefeito

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a contratação de empresa especializada para serviço de gravação de imagens aéreas com Drone para uso em relatórios técnicos da secretaria de meio ambiente, análise de órgãos fiscalizadores e em redes sociais, que entre si visam celebrar o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE** e a **SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no CNPJ 20.326.149.0001/72, situada na Av. Augusto Franco, nº 2.883, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, representada pelo Sr. Vinícius Porfirio de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 017.036.385-65.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 25, caput, a autorização de dispensa para licitar quando houver inviabilidade de competição, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração.

CONSIDERANDO, que o valor total do contrato ficará no montante de **R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)**, portanto, dentro dos limites estabelecidos



000031

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

para dispensa, nos moldes do artigo 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “a” da lei de Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO, que as contratações inseridas nos moldes específicos do artigo 24, inciso II, pelo reduzido valor do objeto do contrato e objetividade da excludente aritmética admitem a referida dispensa.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado.

A CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, encontra amparo no artigo 24, inciso II da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Senhora Secretária Municipal de Controle Interno de Propriá/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Alberto Silva Forte Jr.
Fiscal Ambiental

Alberto Silva Forte Junior
(Técnico responsável pela elaboração)

PROPRIÁ/SE, 24 de setembro de 2020.